

Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
R\$ 398.977,16
R\$ 398.977,16

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 19 de Maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.273/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 9.536.960,69 (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

12.365.0108.1314 – Const. de Esc. em Tempo Integral
Funcional Programática: no
Loteamento Los Castanyeros
(Conv. nº R\$ 9.536.960,69
959879/2024/FNDE/CAIXA)
Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 9.300.161,60
15700000 – Transferências do Governo Federal

Fonte de Recursos:

referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 236.799,09
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 9.300.161,60 (nove milhões, trezentos mil cento sessenta um reais e sessenta centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da TERMO DE COMPROMISSO Nº 959879/2024/FNDE/CAIXA, PROCESSO SEI Nº 23034016652202450, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.51.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 236.799,09 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
Funcional Programática: 12.361.0108.1071 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional Programática: 12.365.0108.2020 – Manutenção das Atividades do

Ensino Infantil
R\$ 236.799,09

R\$ 200.000,00

R\$ 200.000,00

R\$ 36.799,09

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 36,799,09
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Fonte de Recursos:

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1245 de 12 de Dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “Dispõe Programação

Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 19 de Maio de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.274/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 318.652,31 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.0114.1315 – Construção do Galpão Industrial –

Funcional Programática:

Oficina de Costura, no Bairro Jardins (Conv. nº 939800/2022/MDR/CAIXA)

R\$ 318.652,31

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 287.306,00

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 31.346,31

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **TERMO DE COMPROMISSO Nº 939800/2022/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 31.346,31 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
04.122.0101.2029 – Manutenção das Atividades da

Funcional Programática:

3

ANO XIII – Nº 3452 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA- FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/000171e-mail: diariodeextremoz@gmail.com